



PSJC
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

02 SET. 2019

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/19

Data da Formalização do Contrato

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São José dos Campos e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências, objetivando o Centro de Educação Infantil - CEDIN "Prof.^a Ignêz Sagula Fossá" no bairro Jardim Limoeiro, para atendimento em período integral e parcial de crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda.

Prazo: 24 meses

Valor: R\$ 1.640.664,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01.210000

Processo Administrativo Digital nº: 101.494/2019

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos – SP, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, representada pela Secretária Cristine de Angelis Pinto, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 21.566.000-6 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 132.339.438-90, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 04/SEC/2018, promovido pelo MUNICÍPIO por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania autuado no Processo Administrativo nº 128.601/2018, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia 06/02/2019, com a publicação da respectiva ata no sítio oficial (<http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/educacao-e-cidadania/>) em 08/02/2019, e com a classificação final publicada no Boletim do Município do dia 25/01/2019:

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.716.578/0001-49, com sede no de São Paulo, na Rua Jequirica, nº 129 - bairro Parque Boa Esperança, CEP 08.341-350, neste ato representada por seu representante legal Wesley Moraes Santana, que comprovou tal condição mediante a apresentação de cópia da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 101.494/2019, instaurado para celebração e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante simplesmente OSC; com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, bem como no Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº 128.601/2018, e integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente (segundo os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018), tem por objeto o Centro de Educação Infantil - CEDIN – Prof.^a Ignêz Sagula Fossá, no bairro Jardim Limoeiro, para atendimento em período integral e parcial de 250 crianças de zero a cinco anos de idade, filhos de mães com atividades remuneradas e de baixa renda, proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntado às fls. 132/180 do Processo Administrativo nº 101.494/2019, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/2018.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências do atendimento às crianças, como descrito no ANEXO I, do Edital nº 04/SEC/2018, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL – OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, L.D.B.;

II – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular;

III - Matriz Curricular de Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal, Proposta Curricular para Berçários da Rede de Ensino Municipal e Deliberação 01/16 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos;

IV – Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

- 1) instruir o Processo Administrativo nº 101.494/2019, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- 2) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- 3) autorizar e supervisionar o funcionamento do CEDIN Ignêz Sagula Fossá no bairro Jardim Limoeiro, de acordo com a legislação em vigor;
- 4) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 e suas alterações ou outro que venha a substituí-lo.
- 5) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- 6) designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- 7) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;
- 8) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 9) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- 10) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 11) aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;
- 12) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- 13) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- 14) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 15) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 16) prestar assessoramento técnico-pedagógico à OSC, por meio de planejamento conjunto a ser realizado de forma sistemática;
- 17) organizar programas de formação para a equipe gestora, a fim de qualificar o trabalho pedagógico e o atendimento aos alunos;
- 18) convidar os profissionais contratados pelas OSC que atuarão no atendimento das crianças para os eventos gerais da Secretaria de Educação e Cidadania;
- 19) ceder para o uso exclusivo do desenvolvimento do Termo de Colaboração, e pelo prazo de sua vigência, o imóvel público melhor descrito e caracterizado no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação constantes do anexo da Lei Municipal nº 9.984, de 09 de agosto de 2019, e mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, ANEXO I que integra este instrumento.
- 20) ceder equipamentos, inclusive eletroeletrônicos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas, conforme descrito às fls. 191/192 do processo administrativo citado no item 1;
- 21) responsabilizar-se pelos pagamentos das despesas de consumo de água, luz e telefone do imóvel;
- 22) responsabilizar-se pela oferta e controle da alimentação escolar às crianças atendidas;
- 23) responsabilizar-se pelo fornecimento de material escolar às crianças atendidas;
- 24) avaliar periodicamente o Termo de Colaboração, inclusive mediante obtenção de informes junto à comunidade local e à OSC;
- 25) providenciar, no primeiro ano de vigência do Termo de Colaboração, a inscrição e classificação das crianças que serão atendidas, ficando a matrícula sob a responsabilidade da OSC;
- 26) fiscalizar o preenchimento das matrículas efetivadas pela OSC com objetivo de manter o atendimento à demanda sem deixar vagas em aberto;
- 27) disponibilizar para a atuação na Unidade Escolar 01 (um) Orientador de Escola e 3 (três) estagiários.
- 28) apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada pela Administração Pública, prorrogável justificadamente por igual período.

II - Da OSC:

- 1) realizar com eficácia e zelo o atendimento das crianças, cumprindo fielmente o objetivo do presente Termo de Colaboração;
- 2) cumprir e fazer cumprir o que foi aprovado no plano de trabalho, tanto na parte pedagógica quanto na aplicação de recursos;
- 3) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 4) administrar e empregar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro aprovados; bem como com estrita observância dos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 17.581/17, e demais legislação aplicável;
- 5) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017 e orientações expedidas pela

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Secretaria de Educação e Cidadania, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal Nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

6) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

7) incentivar a participação de empregados em programas de formação continuada, encaminhando-os, quando convocados pela Secretaria de Educação e Cidadania, aos programas de treinamento;

8) manter permanentemente a qualidade do atendimento às crianças sob sua responsabilidade;

9) manter condições de higiene e segurança compatíveis com a atividade realizada;

10) manter os recursos humanos necessários ao bom desenvolvimento do objeto do Termo de Colaboração, segundo as diretrizes traçadas pela Supervisão de Ensino do MUNICÍPIO;

11) manter e conservar os equipamentos e mobiliários cedidos pelo MUNICÍPIO, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Colaboração;

12) manter o imóvel cedido em boas condições de uso, comunicando previamente ao MUNICÍPIO sobre a necessidade de reformas destinadas à sua manutenção e segurança;

13) contratar seguro patrimonial dos eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos cedidos pelo MUNICÍPIO para utilização durante a vigência do Termo de Colaboração;

14) providenciar, no prazo de trinta dias após o término do prazo deste Termo de Colaboração, a devolução do imóvel e dos equipamentos e mobiliários pertencentes ao MUNICÍPIO, em bom estado de uso e conservação, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações administrativas ou judiciais;

15) providenciar, à exceção daquelas elaboradas no início do Termo de Colaboração, as inscrições e classificação das crianças a serem atendidas, segundo critérios definidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;

16) providenciar a matrícula das crianças que serão atendidas;

17) realizar a matrícula das crianças encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cidadania por força de decisões judiciais, seja em caráter liminar ou definitivo, no prazo assinalado;

18) complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Colaboração que sobejarem do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados;

19) manter o número de crianças matriculadas, com o objetivo de atender à demanda, sem deixar vagas em aberto;

20) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 21) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 22) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- 23) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 24) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 25) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 26) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 27) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- 28) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 29) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 30) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público da administração pública municipal;
- 31) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 32) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, Tribunal de Contas do Estado ou pelo Ministério Público, as declarações previstas nos Anexos IV, V, VI e VII, do Edital de Chamamento Público nº 04/SEC/18, devidamente atualizadas.

Parágrafo único. As obrigações do MUNICÍPIO inseridas no item I desta cláusula serão cumpridas por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O gestor de contrato estabelecerá permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Educação e Cidadania. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 1.640.664,00, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

4.2. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

4.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE
DESPESAS E PAGAMENTOS**

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

5.4.3.1. Na ocasião da prestação bimestral de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Colaboração, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 do Decreto Municipal nº 17.581/17.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

- 6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.
- 6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.
- 6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.
- 6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

- 7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.
- 8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até 30 (trinta) dias antes do término da parceria.
- 8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração das metas previstas em plano de PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo único. A posse do imóvel, mobiliários e equipamentos eletroeletrônicos dar-se-á em até cinco dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo de Colaboração, devendo a OSC dar início à operacionalização em até cinco dias úteis, contados desta data.

CLÁUSULA NONA - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1. O atendimento às crianças matriculadas no CEDIN, que compõe o presente termo de colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.
- 9.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do atendimento às crianças;

II - assegurar a oferta do atendimento pedagógico nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação;

9.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.5. A OSC deverá informar ao MUNICÍPIO, na pessoa do gestor da parceria, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.6. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A OSC prestará contas:

I – mensalmente dos recursos recebidos para a consecução dos objetivos do Termo de Colaboração, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento do repasse de verbas, observando, sempre, os dispositivos da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 17.581/17;

I.1) A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

I.1.1) A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

I.1.2) A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

A.
B.
C.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

I.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

I.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

I.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

I.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

I.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

I.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

I.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo à disposição do Tribunal de Contas do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao Município.

II – Conforme Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outra que lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Educação e Cidadania, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;

VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo MUNICÍPIO, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em sítio eletrônico próprio, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

14.1. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

14.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

14.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

15.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as dúvidas acaso originadas deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Cronograma de desembolso de fls. 220 é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo II;

17.2. O Plano de Trabalho de fls. 132/180, a ser executado pela OSC, é parte integrante deste instrumento, sendo seu Anexo III.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

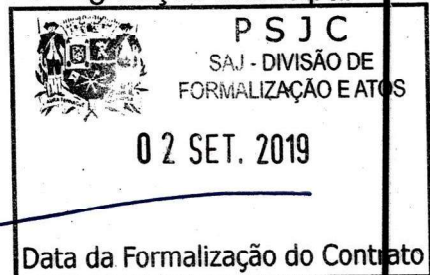
17.4. Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

17.8. Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Colaboração, a OSC providenciará a desocupação do imóvel, com a devolução dos equipamentos e mobiliários cedidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da extinção, exceto em situações de interesse público que enseje na devolução em prazo menor, devolvendo-os ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,


CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania




SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS

TESTEMUNHAS:


Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754


Susi Tiemi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO

CEDIN – Profª Ignês Sagula Fossá

AGOSTO DE 2019



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências		CNPJ 00.716.578/0001-49	Inscrição Municipal Isento
Endereço Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança.			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 08341-350	Tel. (12) 99751-7148
Conta Corrente 2922-	Banco CEF	Agência 4091	Praça de Pagamento SJC
Responsáveis pela Entidade			
Presidente			
Nome Wesley Moraes Santana	CPF 373.357.528-84	RG 44.452.163	
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 - Res. Campo Belo.			
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12224-853	
Tesoureiro			
Nome Genilda Ferreira Moraes	CPF 132.862.978-36	RG 23.770.568-0	
Endereço Rua Das Estrelas			
Bairro: Jardim Santa Barbara	UF SP	CEP 08330-400	
Pedagoga (cedida pela SEC)			
Nome	CPF	RG	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Dirigente (a contratar)			
Nome Daiane Alves Matos Santana	CPF 354.647.838-06	RG 41.557.329-4	
Endereço Avenida Campos Floridos, 501 - Res. Campo Belo.			
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12224-853	

Rua Jequiricá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências é uma Instituição sem fins lucrativos de caráter filantrópico, fundada no ano de 1.995. A Entidade nasceu de um grupo de moradores, com o intuito de mobilizar-se para melhoria do bairro no que tange aos anseios imediatos dos moradores em questão a asfaltos, escolas, creches, mais habitação para a população, mais postos de saúde. Na área de lazer, implementamos em nosso espaço várias modalidades com parceria e voluntários específicos de capoeira, ballet, pintura em quadro. Mantemos também grupo de idosos valorizando muito nossa comunidade e em todo tempo temos como objetivo principal a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Começamos nossa luta junto à comunidade, com a implantação da rede de esgoto e telefone. Após a implantação, começamos a nos estruturar através de discussão, debates na busca de Projetos Sociais para manter esta entidade sempre aberta e apta no sentido de orientá-los a tirar seus documentos, preenchendo os formulários e encaminhando-os para os respectivos órgãos competentes. Nosso objetivo era ajudar a resolver seus problemas. Na primeira reunião com a população as reivindicações foram muitas, mas, através de muitas reuniões foram sanadas as problemáticas mais urgentes, onde começamos nossa luta com a ajuda da própria comunidade.

A Associação fez parte do **Programa Viva Leite** do Governo do Estado, parceria esta onde distribuimos 1500 (mil quinhentos) litros de leite mês para famílias carentes.

Mantemos parceria também com o **Fundo Social de Solidariedade** do qual recebemos doações de agasalhos e cobertores, onde são repassados para nossa comunidade. Na área Cultural, junto com osicineiros voluntários da entidade, realizamos atividades de Capoeira, Hip Hop e dança, inclusive para terceira idade.

Os participantes destes projetos são voluntários e toda contribuição para a entidade é aplicada em projetos sociais, além disso, a entidade mantém parceria com alguns comércios na região.

FAZENDO A DIFERENÇA

O Instituto Terceira Divisão fez um trabalho diferenciado com o intuito de atender uma necessidade excepcional de uma empresa da iniciativa privada de nossa região; a entidade foi convidada a prestar serviço de creche e através de parceria implantou na sede da empresa um Recanto Educacional Infantil (Creche), onde atendeu crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos pelo período de 02(dois) anos, todas exclusivamente filhos (as) de funcionários; proporcionando aprendizagem e acesso à Educação de qualidade enquanto seus pais trabalhavam. Foi um desafio inovador que trouxe experiência para a instituição e proporcionou o avanço em territórios ainda inexplorados no âmbito da Educação Infantil; foi um convite prazeroso para se profissionalizar e dedicar-se especificamente nessa área. Os resultados superaram expectativas o que reforçou a ideia de aderir à proposta como um



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

todo e incentivou o aprimoramento do saber da equipe na especialização da execução do objeto em ampliar a prestação de serviços para a comunidade. Também em 2018 firmamos uma parceria no Terceiro Setor através de Termo de Colaboração com o Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Educação representada pela Diretoria Regional de Educação do Butantã DRE-BT onde implantamos o CEI CRESCER E APRENDER que atende pelo menos 78 (setenta e oito) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos. Além disso, a Instituição participou de Edital de Chamamento Público 04/2018 para desenvolver atividades durante o recesso escolar de Janeiro e Julho de 2019 em uma Unidade Escolar (CEI PINHEIROS) direta da Prefeitura de São Paulo, onde nossa proposta pedagógica teve êxito e fomos selecionados para prestar o serviço de Educação Infantil (creche) á pelo menos 65 (sessenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mesmo sendo período de recesso nossa proposta no Município de São Paulo foi fundamentada na BNCC a nível Federal com referências no Currículo Integrador da Infância Paulistana, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana. Tivemos o cuidado de elaborar uma proposta mais lúdica com atividades recreativas sem desviar-se do viés pedagógico

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Plano de Trabalho do CEDIN - Profª Ignês Sagula Fossá	Período de Execução	
	Início 2019	Fim 2021
Endereço da Unidade Escolar Rua: Pedro Luiz de Oliveira Costa, 1050- Jd. Limoeiro.		
Portaria de Autorização de Funcionamento Unidade Nº	Data da publicação ____/____/____	
Identificação do Objeto Com base na educação e cuidados para atender as necessidades das mães, a Sociedade dos Amigos do Bairro da Terceira Divisão & Adjacências propõe, por meio de diferentes linguagens e formas de interação, atividades educativas de acordo com a proposta da SEC de São José dos Campos, promovendo pleno desenvolvimento das crianças atendidas.		
Público Alvo		

Rua Jequitiçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Crianças de 0 a 5 anos.

Meta de Atendimento

Manhã	Tarde
BI- 12	BI- 12
BII- 18	BII- 18
INF I- 20	INF I- 20
INF II- 20	INF II- 20
PRÉ I- 25	PRÉ I- 25
PRÉ II- 30	PRÉ II- 30

Total de crianças atendidas :250

Critérios de Seleção

Segundo Portaria de acesso de matrícula 194/SEC/17.

Descrição da realidade do objeto da parceria

Promover uma educação de qualidade com diferentes práticas educativas que favoreçam o pleno desenvolvimento das crianças, o bom relacionamento com a família e funcionários, garantindo o direito pleno a cidadania. Proporcionando interações e brincadeiras nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal. Ampliar os conhecimentos do mundo físico e sociocultural onde as crianças possam utilizá-los em seu cotidiano, realizar situações nas quais as crianças possam falar e ouvir, para ampliar e enriquecer seus recursos de expressão e de compreensão, seu vocabulário, possibilitando; a internalização de estruturas linguísticas mais complexas. Adaptar o ambiente escolar para que a criança com deficiência possa ter um espaço rico e desafiador, onde a interação com os demais colegas concorra para o desenvolvimento de suas potencialidades, possibilitando a construção e a troca de saberes e valores.

Resultados a serem alcançados

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do Plano de Trabalho Pedagógico.



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Integração/ Parceria com a comunidade escolar e local.
- Atendimento educacional com qualidade às crianças de 0 a 5 anos cumprindo com êxito o plano de trabalho.

Estrutura Física

Prédio cedido pela Secretaria de Educação e Cidadania

Horário Funcionamento ao Público

Das 7h às 12h de segunda a sexta-feira.

Das 13h às 18,00 de segunda a sexta-feira.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

Segundo Sonia Kramer "O que é uma proposta pedagógica"? É "um convite, um desafio, uma aposta. Uma aposta, porque, sendo ou não parte de uma política pública, contém sempre um projeto político de sociedade e um conceito de cidadania, de educação e cultura. A proposta pedagógica é um caminho, não é um lugar. E é um caminho a ser construído, que tem uma história que precisa ser contada. Traz consigo seus valores, as dificuldades que enfrenta e os problemas que precisam ser superados, seus desejos, as suas vontades.

A proposta pedagógica da Unidade de Educação Infantil está intimamente ligada a concepção de Educação Infantil, infância e criança, bem como, estão atreladas aos anseios sociais, culturais e econômicos de todos os segmentos envolvidos. Portanto podemos afirmar que o papel da escola transcende seus muros. Hoje na sociedade contemporânea se faz necessário rever o papel da escola dentro das famílias, pois acredita-se que não existe um menos ou um mais responsável pela função de "educar e cuidar". Hoje escola e família tem responsabilidade compartilhada em relação a esta função.

Conforme o Referencial Curricular de Educação Infantil (RECNEI)

"Contemplar o cidadão na esfera da instituição da educação infantil significa compreendê-lo como parte integrante da educação, embora possa exigir conhecimentos, habilidades e instrumentos que extrapolam a dimensão

6

Rua Jaquiriçá, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

E-mail: institutoterceiradivisao@gmail.com



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

pedagógica. Ou seja, cuidar de uma criança em um contexto educativo demanda a integração de vários campos de conhecimentos e a cooperação de profissionais de diferentes áreas. A base do cuidado humano é compreender como ajudar o outro a se desenvolver como ser humano. Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O cuidado é um ato em relação ao outro e a si próprio que possui uma dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos" (BRASIL, 2001, p. 24).

Conclui-se assim que todas as ações realizadas dentro do ambiente escolar, são permeadas por intenção educativa e de cuidado.

Deste modo, cabe ressaltar que os tempos, os espaços e as propostas de atividades devem ter intenção pedagógica (desde o horário do professor, bem como para o horário com educadores), portanto devem ter como foco o desenvolvimento da criança, ou seja, em seus aspectos psicológicos, físicos, intelectual e social.

Pensar sobre a organização dos espaços (internos e externos a sala de aula) e tempos (rotina), é partir do princípio que ambos devem estar organizados de acordo com as características e necessidades da faixa etária, bem como estar paulados numa perspectiva de aprendizagem, ou seja, que estejam organizados de forma a possibilitar o desenvolvimento das potencialidades e habilidades das crianças. Quando pensamos e organizamos os espaços e os tempos da Escola expressamos concepções, ideias sobre as características e necessidades da faixa etária atendida, sobre o entendimento das particularidades da ação pedagógica, ou seja, explicitamos objetivos. Assim a intenção do Instituto Terceira Divisão é organizar espaços e tempos tendo a criança como foco.

Partindo desta premissa é neste documento orientador e norteador que chamamos de proposta pedagógica que estarão definidas as metas que a escola pretende alcançar estes objetivos traçados acima.

As metas elencadas neste documento serão a base de todo trabalho que o Instituto Terceira Divisão se propõe a desenvolver. Destacando e compreendendo que estas metas atendem as necessidades das crianças, da família, dos funcionários e da Secretaria de Educação e Cidadania e estão baseadas na concepção de gestão democrática e participativa. Entende-se ainda que as metas atendem as necessidades pedagógicas, institucionais e administrativas, necessárias a uma instituição de ensino, que buscará qualidade no atendimento em âmbito educacional e social.

Nossa proposta pedagógica está distribuída em 08 (oito) metas, cada uma com suas devidas etapas e metodologias acompanhadas dos parâmetros de aferição de cumprimento cada uma. Se resumem basicamente em alguns pontos referenciais constantes no EDITAL:



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado

- Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.
- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- Imprimir Intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas.
- Organizar as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem
- Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

NOTA: Além dos seis referenciais acima descritos, o Instituto Terceira Divisão propõe como Meta:

- **Meta 07:** Elaborar o Projeto Político Pedagógico através de pesquisas com a comunidade atendida, as crianças e os funcionários que compõem a Unidade Escolar; norteando todo o trabalho pedagógico.
- **Meta 08:** Oportunizar atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual (TGD), bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.

Todas as ações elencadas como metas, estão atreladas as necessidades:

- **Pedagógicas** que envolvem a formação continuada em serviço, a qual se pretende qualificar o profissional que atenderá as crianças, tendo como base de estudos às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Currículo da Educação Infantil da SEC e Proposta Curricular de Berçário também da SEC.

Cabe destacar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem em linhas gerais em seu:

8

Rua Jequitica, 129 - Parque Boa Esperança - São Paulo - CEP 08341-350.

Email: institutoterceiradivisao@gmail.com



Instituto
Terceira Divisão
Art. 3º [...]

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes fundamentos norteadores:

a) Princípios éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;

b) Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;

c) Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

As creches/pré-escola devem oferecer oportunidades para as crianças desenvolverem a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum. Temos que saber nossos direitos e deveres, as leis e as regras que organizam a vida em sociedade.

As DCNEIS, não mencionem explicitamente os nomes das áreas do conhecimento, mais propõe o trabalho com as mesmas, porém explicitam que as práticas pedagógicas das instituições de Educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

Cabe aqui destacar que todos os Documentos norteadores e de referência das práticas pedagógicas da SEC estão alicerçados nestes princípios propostos nas DCNEIS, portanto o Instituto Terceira Divisão, alicerçará a proposta pedagógica nestes mesmos princípios **trabalhando em consonância com a Rede**, incluindo os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC.

"Os seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural" (BNCC).

● **Administrativas:** que estabelece uma política de seleção de profissionais, de formação, de aperfeiçoamento e de valorização destes. Que envolvem ainda o resguardo ao atendimento as necessidades específicas das crianças de 0 a 5 anos, contando com número de profissionais adequado, bem como profissionais considerados imprescindíveis – Exemplo: um Arte educador com experiência em Contação de histórias e um Assistente Social, com formação em serviços sociais, com o objetivo de focar a relação entre o Serviço Social, a Educação Infantil e as Famílias.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DIDÁTICO.

A organização do tempo com rotinas é desde a acolhida, tendo intencionalidade educativa, acolhedora, em um ambiente seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento de oportunidades para as crianças interagir com outras crianças, dando liberdade para exploração, proporcionando experiências, vivências e expressões, utilizando todos seus sentidos, além de privilegiar espaços para brincadeiras, explorando diversos materiais naturais e objetos industrializados que despertem o máximo de interesse de experimentação, como terra, água, pedras, tocos de madeira de diferentes tamanhos, sementes, folhas secas, conchas, objetos reciclados como frascos, tampas, caixas de papelão de diferentes tamanhos, retalhos de pano de diferentes texturas e tamanhos, rolinhos, prendedores de roupa, bolas de meia, etc.

"Os dela participam devem conhecer com clareza a sequência estabelecida. Porém, uma rotina não deve ser eternizada, e sim manter o ponto de equilíbrio entre a necessidade de constância e a necessidade de ajustes e adequações" (Proposta Curricular para Berçário).

O período que a criança passa na escola, precisamos considerar o caráter lúdico das situações que as crianças enfrentarão, encarando todos os momentos passados dentro da rotina como educativos. Portanto, as atividades cuidar e educar são indissociáveis, devendo professores e educadores estarem atentos para suprirem essas diferentes necessidades, proporcionando o desenvolvimento da criança de maneira integral.



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

A rotina deve ser construída juntamente com as crianças, tendo sensibilidade para colocar em prática a escuta ativa relacionada as mesmas, devendo ser respeitadas de acordo com cada faixa etária, formando crianças com agentes ativos, colocando-os no centro do processo, garantindo que estejam totalmente envolvidas no planejamento e na revisão de sua aprendizagem juntamente com os educadores.

Organizamos as propostas didáticas de acordo com a faixa etária e o desenvolvimento das crianças.

Sendo assim, o trabalho será realizado de acordo com a proposta da SEC, onde seguimos o Quadro de Modalidades Organizativas como norteador de nossos planejamentos.

Nesta proposta, desenvolvida pensando em enriquecer e aprimorar cada vez mais a faixa etária e nível de ensino.

- **Berçário I, Berçário II e Infantil I** : São trabalhadas as **Atividades Permanentes e Sequencia de Atividades**, propostas em cantos de aprendizagens, dentro dos diferentes âmbitos de aprendizagem, Música/Movimento, Manipulação e Linguagem Oral, onde as professoras irão realizar os planejamentos, pensando no dia a dia dessa criança e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos a esta faixa etária.

NOTA: A rotina é organizada para atender as crianças em todas as suas necessidades. Nossa forma de organização contempla os princípios fundamentais de uma rotina pedagógica com o foco nas necessidades das crianças.

- **Infantil II:** São trabalhadas as **Atividades Permanentes e Sequencia de Atividades**, nos cantos de aprendizagem, dentro dos diferentes âmbitos de aprendizagem Música/Movimento, Arte, Linguagem Oral, Matemática e Natureza e Sociedade, onde as professoras irão realizar planejamentos, pensando no dia a dia desse aluno e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos para esta faixa etária.

As Atividades Permanentes contribuem para a construção da identidade e autonomia, pois favorecem a interação e a socialização das crianças através da exploração e organização dos espaços de sala de aula. Correspondem às necessidades básicas de aprendizagem e de prazer, cujos conteúdos necessitam de uma constância, essa escolha dos mesmos deve estar relacionada às necessidades de aprendizagem do aluno e da característica de cada faixa etária.



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Pré I e Pré II: São Trabalhadas as **Atividades Permanentes, Sequências Didáticas e Projetos Didáticos**, dentro dos diferentes eixos, Música, Movimento, arte, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática, onde as professoras irão realizar planejamentos, pensando no dia a dia desse aluno e em suas necessidades, buscando atingir os objetivos propostos a esta faixa etária.

As Sequências Didáticas são trabalhadas, pois acreditamos que a criança tem seu tempo e sua individualidade no processo de construção de conhecimento. Deste modo, algumas atividades propostas de forma sequenciadas podem ajuda-las nesse processo, tomando sempre o cuidado, juntamente com as professoras, para que essa sequência não se torne repetitiva e cansativa para as crianças.

Esta modalidade organizativa trata-se de uma série planejada e organizada de tarefas, com objetivo de promover uma aprendizagem específica e definida através de conteúdo específico. Cada atividade deverá ter a sua orientação didática, vão aparecendo desafios e esses vão sendo aumentados em grau de dificuldade e complexidade, visando desenvolver a habilidade pretendida.

Também trabalhamos a modalidade de projetos, são formas de trabalho que envolve diferentes conteúdos e que se organizam em torno de um produto final, cuja escolha e elaboração são compartilhadas com as crianças.

Com os projetos possibilitamos que as crianças estabeleçam múltiplas relações partindo de um assunto, ampliando suas ideias e seus conhecimentos.

Essa proposta contribui e muito no desenvolvimento da autonomia das crianças, utilizando também como referência os estudos da BNCC, garantindo os direitos de aprendizagens e desenvolvimento na Educação Infantil, como: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA UMA HORA SEM O PROFESSOR.

Nossos professores serão contratados sob regime CLT assistidos pelo Sindicato Senalba / Sindelivre, com a carga horária de 8h diárias, totalizando em 44h semanais, portanto, o mesmo ficará 4 horas em sala no período da manhã e 4 horas em sala no período da tarde, durante o intervalo dos períodos participará das formações (TFC) mantendo a uma hora do almoço somente nos dias de formação, os demais dias os intervalos para almoço serão de 3 horas, a fim de respeitar o limite da carga horária estabelecida em CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

A organização social tem como objetivo garantir 5 horas de cada período com essas crianças, para tanto, se faz necessário que os agrupamentos permaneçam o período de 1 hora com educadores (tabela a seguir descreve as atividades que serão desenvolvidas nesta hora sem o professor), sendo responsáveis por propiciar através de planejamento propostas lúdicas e recreativas, de acordo com cada faixa etária, respeitando a especificidade de cada criança, propostas estas que não deixam de ser pedagógicas.

Manhã (somente a hora sem o professor) das 11h às 12h.

Período parcial	Horário sem professor	ROTINA				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
SALA 1	Berçário I	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 1 Educador 2	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Musica com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 1 Educador 2	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 1 Educador 2
SALA 2	Berçário II	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 3 Educador 4	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Musica com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 3 Educador 4	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 3 Educador 4
SALA 3	Infantil I	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. pet shop.	*Contação de história, tapetes, fantoches, dedoches.	*solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha	*Proposta jogos gigantes, *Contação de histórias. Educador 5	*Música com instrumentos musicais confeccionados com



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

		*solário com brincadeiras antigas. Educador 5 Educador 6	*Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6	com corda, petecas. (1º grupo). *jogos de encaixe (2º grupo). Educador 5 Educador 6	Educador 6	material reciclável. * Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6
SALA 4	Infantil II	*Música com instrumentos. Educador 7	*Brincadeiras em espaços externos, jogo da memória gigante. Educador 7	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. salão de cabelereiro Educador 7	*Contação de história, com fantasias, biombo. Educador 7	* solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 7
SALA 5	PRÉ I	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 8	História em com arte educador (educador 9, contrapartida) Educador 8	Solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 8	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. pizzaria. Educador 8	Brincadeiras tradicionais. Educador 8
SALA 6	PRÉ II	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 9	Brincadeiras tradicionais. Educador 9	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. mercadinho. Educador 9	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais Educador 9	História em com arte educador (educador 9, contrapartida). Educador 9

Tarde (somente a hora sem o professor) das (13h às 14h).

Período parcial	Horário sem professor	ROTINA				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
SALA 1	Berçário I	*Contação de história. *Brincadeiras no salário. Educador 1 Educador 2	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Musica com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 1 Educador 2	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumentos. Educador 1 Educador 2	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 1 Educador 2
SALA 2	Berçário II	*Contação de história. *Brincadeiras no solário. Educador 3 Educador 4	* Brincadeiras com caixas grandes, baldes com objetos para colocar dentro e fora, tapete sensorial. * Musica com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. *Jogos grandes. Educador 3 Educador 4	*Contação de história, com livros gigantes, cabanas. *música com instrumentos. Educador 3 Educador 4	*Exploração dos cantinhos. * Brincadeiras com pista de carrinhos, bonecas, fantasias. Educador 3 Educador 4
SALA 3	Infantil I	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. pet shop. *solário com brincadeiras antigas. Educador 5 Educador 6	*Contação de história, tapetes, fantoches, dedoches. *Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6	*solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. (1º grupo). *jogos de encaixe (2º grupo). Educador 5 Educador 6	*Proposta jogos gigantes. *Contação de histórias. Educador 5 Educador 6	*Música com instrumentos musicais confeccionados com material reciclável. * Proposta para os cantos. Educador 5 Educador 6



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

SALA 4	Infantil II	*Música com instrumentos Educador 7	*Brincadeiras em espaços externos, jogo da memória gigante. Educador 7	*Brincadeiras nos cantinhos da sala, ex. salão de cabelereiro Educador 7	*Contação de história, com fantasias, biombo. Educador 7	* solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 7
SALA 5	PRÉ I	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 8	História em com arte educador (educador 9, contrapartida) Educador 8	Solário com brincadeiras antigas, amarelinha, fazer cobrinha com corda, petecas. Educador 8	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. pizzaria. Educador 8	Brincadeiras tradicionais. Educador 8
SALA 6	PRÉ II	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais. Educador 9	Brincadeiras tradicionais. Educador 9	Brincadeiras nos cantos da sala, ex. mercadinho. Educador 9	Oficinas de confecção de brinquedos antigos, pé de lata, peteca, instrumentos musicais Educador 9	História em com arte educador (educador 9, Educador 9

3- METAS A SEREM ATINGIDAS

META 01	Período de Execução	
	Início	Término
Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.	Ago./2019	Jul./2021



Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Nº	Etapa / Fase		
01	Garantindo um ambiente limpo, agradável, seguro e acolhedor para as crianças, famílias e colaboradores.	Ago./2019	Dez./2019
02	Proporcionando o brincar como eixo norteador do trabalho pedagógico, possibilitando a experimentação e exploração de materiais não estruturados, porém em situações intencionalmente planejadas, para que possam brincar desenvolver e interagir.	Set./2019	Jul./2020
03	Trabalhando com as crianças do PRÉ II projetos que venham a contribuir para o fortalecimento do preparo para a transição ao ensino fundamental, transformando esse momento mais tranquilo às crianças e familiares.	Set./2019	Jul./2020
04	Profissionalizando todos os colaboradores, através do TFC, reuniões administrativas e encontros pedagógicos, garantindo qualificação e qualidade no trabalho desenvolvido, juntamente as crianças.	Out./2019	Jul./2020
05	Oportunizando atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual, bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.	Out./2019	Jul./2021
06	Investindo na organização dos espaços, mantendo a escola organizada, com os ambientes em caráter educativo e informativo (espaços que educam).	Fev./2020	Dez./2020
07	Garantindo a fala e escuta ativa da criança como protagonista do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.	Mar./2020	Dez./2020
08	Desenvolvendo o projeto Horta Caseira e Alimentação Saudável, para que as crianças valorizem o âmbito natural, cultivando bons hábitos alimentares, além de garantir a autonomia através do self-servisse para as crianças de Infantil II, Pré I e Pré II.	Abr./2020	Dez./2020
09	Inserindo o projeto Parque com Intervenção, resgatando as brincadeiras tradicionais Afro-brasileiras, com a intencionalidade educativa, proporcionando a aprendizagem de diferentes culturas, além do planejamento de ambientes lúdicos em espaços externos.	Ago./2020	Jul./2021



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Metodologia a ser aplicada

- Formação e estudos sobre brincar na Educação infantil
- Arrecadação de materiais recicláveis.
- Construção dos brinquedos não estruturados.
- Escuta da criança.
- Formação continuada.
- Inserção da cultura Afro-brasileira através de brincadeiras.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Planejamentos e acompanhamento diário pela Equipe Gestora.
- Avaliação constante, através de pautas de observação, fotos e vídeos.
- Pesquisa em TFC com professores e educadores. Marcas da formação.

META 02		Período de Execução	
		Início	Término
Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos da Região do Município na qual o CEDIN está inserido.		Mar./2020	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Fazendo pesquisas juntamente as crianças, priorizando a escuta ativa.	Mar./2020	Dez./2020
02	Investindo na elaboração do Projeto Político Pedagógico, norteador o trabalho dentro da Unidade Escolar, garantindo um bom atendimento as crianças e comunidade.	Ago./2020	Jul./2021
03	Proporcionando as crianças uns momentos culturais, trazendo para o contexto escolar, teatros, musicais, entre outros.	Ago./2020	Jul./2021
04	Ampliando as propostas de contato com a literatura infantil, inserindo o projeto Comunidade Leitora na	Set./2020	Jul./2021



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

	Unidade Escolar, a fim de desenvolver a oralidade e o prazer pela leitura.		
05	Estabelecendo com equipe gestora, um espaço para organização do acervo de livros, tornando-os acessíveis a comunidade, crianças e profissionais.	Set./2020	Set./2020
06	Organizando um caderno de registro contendo a data de entrada e saída dos livros para implantação do projeto Leva e Traz, atingindo todas as faixas etárias.	Out./2020	Dez./2020

Metodologia a ser aplicada

- Escuta ativa
- Formação continuada.
- Parceria para aumentar o acervo literário.
- Desenvolver o Projeto Leva e Traz, com todas as turmas.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Observação e controle dos livros de registro.
- Avaliação mensal das ações e atividades planejadas para o Projeto e futuras reestruturações.
- Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais.

META 03		Período de Execução	
		Início	Término
Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.		Ago./2019	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

01	Estabelecendo diálogo aberto com as famílias e comunidade local, a fim de promover a colaboração e parceria deles visando a ampliação e qualificação da aprendizagem dos alunos, bem como a convivência harmoniosa entre as famílias e a creche.	Ago./2019	Dez./2019
02	Realizando reuniões de pais, bimestrais ou sempre que houver necessidades, para que a vida escolar dos alunos seja acompanhada pelos pais ou responsáveis.	Ago./2019	Ago./2019
03	Proporcionando às famílias e comunidade local, ações que promovam o envolvimento no dia a dia da escola, como por exemplo, festas temáticas, reuniões com pais e familiares, palestras, exposições de trabalhos pedagógicos, oficinas, entre outros.	Dez./2019	Dez./2019
04	Promovendo encontros culturais entre os pais, avós e tios dos alunos, para irem a escola contar histórias do passado, ler livros, ensinar uma brincadeira, tocar algum instrumento musical ou fazer uma receita culinária.	Mai./2020	Jun./2020
05	Contratando uma Assistente Social, que contribuirá com a equipe gestora, corpo docente, atendimento aos pais realizar uma triagem das necessidades da unidade escolar, buscar parcerias com posto de saúde mais próximo, onde possibilitará os encaminhamentos caso necessário; também captar doações com os comércios em torno da escola, a fim de contribuir como um todo para execução do objeto.	Set./2020	Dez./2020
06	Propiciando eventos que mobilizem a comunidade, onde a participação maciça seja o principal objetivo, por exemplo: dia da beleza, bazar da pechincha, ação social, atividades culturais (passaios, leitros, visitas entre outros), exposição de trabalhos pedagógicos realizados pelos alunos, palestras com profissionais capacitados e cursos de artesanatos, culinária entre outros.	Set./2020	Dez./2020
07	Promovendo palestras e debates que tenham como objetivo a formação dos pais, tratando de assuntos de interesse geral que tenha o objetivo de esclarecer sobre a compreensão de cada fase vivida por cada criança, como: adaptação, mordidas, sexualidade, primeiros-socorros, saúde, entre outros.	Mai./2021	Jul./2021



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão E Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

08	Organizando propostas de reunião que envolvam "Processos Circulares – Cultura de Paz", estabelecendo uma aproximação entre a família e a escola.	Mai./2021	Jul./2021
Metodologia a ser aplicada			
<ul style="list-style-type: none"> • Convidar família e comunidade a estar presentes em todas ações desenvolvidas dentro da Unidade Escolar. 			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente • Divulgação por meio dos murais externos e em reunião de pais. • Avaliação através de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar. 			

META 04		Período de Execução	
		Início	Termino
Imprimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas.		Ago./2019	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Realizando muitas pesquisas e ações que viabilizem a reciclagem do saber, buscando compreender os sentidos que o professor atribui à sua prática e possibilitar a melhor escolha dos diversos modos de aprendizagem.	Ago./2019	Set./2019
02	Incentivando a participação de todos nas formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cidadania ou de outras Instituições de Ensino.	Ago./2019	Jul./2021
03	Mantendo como foco de formação o "brincar" na Educação Infantil, e documentos norteadores como: e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Referencial Curricular Nacional	Ago./2019	Abr./2020



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

	da Educação Infantil, Proposta Curricular para o Berçários da Rede de Ensino Municipal. Matriz Curricular de Educação Infantil do Município		
04	Garantindo a formação continuada com os professores e educadores, mantendo na rotina semanal 2 (duas) horas para educador e 4 (quatro) horas para o professor.	Out./2019	Dez./2019
05	Proporcionando 2 (duas) horas mensais de formação continuada para os colaboradores que atuam na equipe de apoio operacional como: serviços gerais, auxiliares de cozinha, cozinheira e auxiliar administrativo.	Out./2019	Dez./2019
06	Proporcionando um Encontro pedagógico semestralmente.	Mar./2020	Dez./2020
07	Inserir no cronograma de todos os colaboradores a participação do Projeto Institucional (Comunidade Leitora), incentivando-os a leitura e troca de livros entre toda a equipe.	Set./2020	Jul./2021

Metodologia a ser aplicada

- Formação Continuada.
- Escuta das crianças
- Pesquisa em Referenciais.
- Palestras educativas.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Elaboração de registros escritos, fotos das formações.
- Documentação "Marcas".

META 05		Período de Execução	
		Início	Término
Organizar as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem		Out./2019	Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Promovendo formação continuada em TFC, para os professores e educadores com foco nas especificidades das faixas etárias, bem como em relação ao planejamento dos espaços, ambientes e cantos que compõem as salas de aula,	Out./2019	Dez./2019



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

	de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, proporcionando para as crianças ambientes que viabilizem a exploração; possibilitando vivenciar seus saberes, sempre priorizando a escuta ativa das crianças.		
02	Organizando os espaços das salas de aula de acordo com a Proposta Pedagógica da SEC, a fim de promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, por meio de situações significativas de aprendizagem e de espaços educativos.	Out./2019	Dez./2019
03	Proporcionando atividades intencionais que contenham momentos em que as crianças possam aprender brincando, através de propostas com água, tinta, meleca, argila, plástico bolha, tapetes sensoriais, móveis de encaixe e etc.	Mar./2020	Jun./2020
04	Inserindo um Projeto de sustentabilidade, conscientizando as crianças da importância da reciclagem e quanto isso contribui para preservação da natureza.	Mar./2021	Jul./2021

Metodologia a ser aplicada

- Pauta de observação relacionada as opiniões de todas as crianças.
- Formação com os profissionais.
- O planejamento será desenvolvido por meio de atividades como rodas de conversa, pesquisas e oficinas.
- A confecção e montagem dos diferentes cantos e ambientes.
- Elaboração de cronograma semestral de reorganização de cantos e ambientes.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Avaliação das ações e atividades planejadas, através de pauta de observação, para a organização dos espaços pedagógicos de sala de aula e futuras reestruturações.
- Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados

3. 3- FORMA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96, estabelece em seu artigo 31 que, "Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental."

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) determinam, desde 2009, que as instituições que atuam nessa etapa de ensino criam procedimentos para a avaliação do desenvolvimento das crianças. Esse processo não deve ter como objetivo a seleção, a promoção ou a classificação dos pequenos e precisa considerar "a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano" e empregar múltiplos registros

Destacamos e consideramos assim que a avaliação na Educação Infantil tem como objetivo, proporcionar ao professor formas de observar e compreender o dinamismo presente no desenvolvimento infantil e redimensionar sua prática pedagógica, portanto ajudando-o a intervir no momento certo em que as dificuldades se apresentam, acompanhando a evolução da criança. A avaliação da criança, nesta etapa, é entendida como um processo contínuo e dinâmico, de fundamental importância. Avaliar é observar e intervir constantemente, (re)planejando a ação educativa na busca de (re)significá-la de forma apropriada às necessidades de cada criança e do grupo como um todo. A avaliação no contexto de Educação Infantil deve ser mediadora do desenvolvimento da criança. Para isso é importante buscar várias formas de registro que servirão como suporte para a elaboração do parecer do trabalho realizado, contemplando os avanços, as expectativas, as mudanças e as descobertas. Partindo do princípio básico de que cada criança é diferente, a tarefa do professor é observar e registrar continuamente as diferentes reações dos educandos durante a realização das experiências vivenciadas. Acreditamos que a avaliação é processual e constante. Cabe destacar como registros de observação e acompanhamento que julgamos necessário: pautas de observação, registros fotográficos, vídeos e áudios, registros descritivos, que favoreçam a elaboração do relatório de acompanhamento da aprendizagem.

META 06		Período de Execução	
		Início	Término
Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.		Ago./2019	Dez./2019
Nº	Etapa / Fase		
01	Observando e registrando diariamente o desenvolvimento das crianças na execução das atividades e brincadeiras propostas.	Ago./2019	Nov./2019
02	Utilizando a pauta de observação como documentação base para o momento da confecção dos relatórios.	Nov./2019	Dez./2019
03	Colefando registros e organizando os relatórios, o geral (trabalho realizado em todos os âmbitos de aprendizagens e eixos de conhecimento), e o relatório individual descritivo (especifica cada aluno diante dos conteúdos trabalhados), semestralmente , além de registros através de fotos e filmagens.	Nov./2019	Dez./2019
04	Mostrando esses relatórios em reunião de pais e arquivando como documentação escolar, para que nos próximos anos os novos professores possam ler esses relatórios antes mesmo de iniciar o ano, podendo assim acompanhar melhor essa criança e se planejar para o acolhimento dos pequenos.	Dez./2019	Dez./2019
05	Estendendo o processo de avaliação aos profissionais, sobre o trabalho realizado juntamente as crianças, seguindo os indicadores avaliativos e garantindo o cumprimento da Proposta Curricular.	Dez./2019	Dez./2019
Metodologia a ser aplicada			
<ul style="list-style-type: none"> • Diagnóstico com as crianças. • Pauta de observação. • Anotações e relatórios. • Pesquisa com profissionais e comunidade 			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			



Instituto
Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

- Registros de formação com os profissionais (atas, fotos e anotações).
- Relatórios entregues ao Coordenador Pedagógico



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Modelo Pauta de Observação

BERÇÁRIO I

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL / CONHECIMENTO DE MUNDO

ALIMENTAÇÃO

Nome	Tem bom Apetite?	Aceita alimentado Pelas educadoras?	Tem preferência por alguma educadora?	Aceita alimentação Semi-sólida?	Aceita colher?	Aceita sabores E consistências?	novos	Está começando a comer sozinho?
------	------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------	---------------------------------	-------	---------------------------------

HIGIENE

Nome	Demonstra insatisfação quando Está sujo?	Aceita com tranquilidade os Cuidados da educadora?	Demonstra satisfação no momento do banho?
------	--	--	---

SONO

Nome	Faz uso de objetos de transição Para dormir?	Dorme o necessário para o Seu descanso?	Apresenta tranquilo?	sono	O seu despertar é tranquilo?
------	--	---	----------------------	------	------------------------------



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

LINGUAGEM ORAL

Nome	Reconhece e Responde aos Educadores da Sala através De sorrisos, Bancadeiras e Jogos?	Reconhece alguns Companheiros De sala?	Expressa suas Necessidades e Desejos através De gestos, Vocalizações, Gritos ou choro?	Compreende Palavras e frases Vinculadas a Situações Cotidianas?	Para ante As Proibições?	Responde ao Ser chamado Pelo nome?	Busca Bancadeiras de Afeto?	Antecipa algumas Situações Cotidianas frente À presença de objetos, Gestos e sons?	Diferencia intenções Na fala dos adultos? (tons de voz e Expressões)
------	---	--	--	---	--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	--	---

MOVIMENTO

MANIPULAÇÃO – LOCOMOÇÃO – ESTABILIZAÇÃO

Nome	É ativo e Curioso?	Demonstra Preferência algum Brinquedo objeto?	Explora de forma Voluntária objetos, Integra ação de pôr e tirar, sacode, manipula Diferentes objetos?	Locomove-se De diferentes Maneiras: se Arrasta, rola, Engatinha ou Caminha?	Reconhece Algumas Partes do Corpo?	Explora e Joga com Seu Corpo?	Sua postura É firme?	Adapta diferentes Posições: encostado, De bruços, de barriga, Para cima, sentado, parado?
------	--------------------	---	--	---	------------------------------------	-------------------------------	----------------------	---

100



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

MUSICA

Nome	Reage e se Volta em Direção a Musica?	Acompanha o som produzido pelo Adulto através de observação, Imitação ou de realização de Movimentos próprios?	Interage com os jogos Verbais e canções Quando está no colo Do adulto?	Produz sons com o Próprio corpo, com Brinquedos e objetos Sonoros?	Consegue Balançar-se Percebendo os Ritmos?	Reage aos diferentes Sons que materiais Produzem?
------	---------------------------------------	--	--	--	--	---

BERÇÁRIO II

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL – CONHECIMENTO DE MUNDO

ALIMENTAÇÃO

Nome	Tem bom Apetite?	Alimenta-se Sozinho?	Envolve-se e satisfação no Momento da alimentação?	demonstra Utensílios de mesa?	Avança no manejo dos Utensílios de mesa?	Avança na aceitação de Diferentes alimentos e sabores?
------	------------------	----------------------	--	-------------------------------	--	--

HIGIENE

Nome	Comunica quando esta sujo?	Começa a controlar Os esfinteres?	Usa o vaso Sanitário?	Colabora quando é Vestida ou trocada?	Tira alguma Peça de roupa?	Envolve-se e demonstra satisfação Na escovação dos dentes?
------	----------------------------	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	----------------------------	--



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

SONO

Nome	Faz uso de objetos de Transição para dormir?	Adormece sozinho?	Dorme o necessário para o sono?	Apresenta sono Tranquilo?	O seu despertar é tranquilo?
------	--	-------------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------

LINGUAGEM ORAL E ESCRITA

Nome	Compreende Linguagem Vinculada a Situações Cotidianas?	Diferencia Intenções na Fala dos Adultos? (tons De voz e expressões)	Fala algumas Palavras como: Papai, mamãe, Mamá e papá?	É capaz de expressar Suas necessidades Com palavras?	Nomeia os Objetos que lhe mostramos?	Manifesta Interesse e iniciativa para Comunicar-se Com as outras Pessoas?	Reconhece os Companheiros Da sala? Chama pelo Nome?	Imita Atos de Leitura?	Aprecia Contos, Jogos Verbais e Canções?	Procura Pelo Canto Da Leitura?
------	--	--	--	--	--------------------------------------	---	---	------------------------	--	--------------------------------

JOGOS E BRINCADEIRAS

Nome	Demonstra Preferência por Jogos e Brincadeiras?	Faz uso funcional de objetos em Suas brincadeiras: Para comida, boneca, chapéu, usa Pente e outros?	É persistente Em seus jogos E brincadeiras?	Imita sons no Desenvolvimento De seus jogos e Brincadeiras?	Interage com o educador E companheiros nos Jogos e brincadeiras?	Tem iniciativa Para brincar?	Observa e imita Crianças e adultos?
------	---	---	---	---	--	------------------------------	-------------------------------------



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

MOVIMENTO

MANIPULAÇÃO – LOCOMOÇÃO – ESTABILIZAÇÃO

Nome	É ativo e Curioso?	Percebe distintas Ações, combina e Inventa outras com Os objetos, para um Determinado fim?	É persistente Nas ações de Encaixar, Entrosocar e Abrir peças?	Demonstra Agilidade em Seus Movimentos?	Diverte-se Com as Atividades De Movimento?	Explora e Brinca Com o Seu corpo?	Caminha com Segurança?	Levanta-Se Sozinho?	É capaz de Trepar e Escorregar?	É capaz de Subir ou Descer Alguns Degraus?
------	--------------------	--	--	---	--	-----------------------------------	------------------------	---------------------	---------------------------------	--

MÚSICA

Nome	Reconhece as trabalhadas e Participa com movimentos?	Segue o ritmo que Escuta?	Alia gestos As músicas?	Explora instrumentos Musicais?	Imita animais?	Solicita música Indicando aparelho?
------	--	---------------------------	-------------------------	--------------------------------	----------------	-------------------------------------

32



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

ARTE

Nome	Aceita experimentar e explorar diferentes meios e suportes?	É capaz de usar pequenos momentos, os materiais propostos?	Agrada-lhe deixar marcas no papel?	Aceita manusear tintas com diferentes consistências, massinha...?
------	---	--	------------------------------------	---

INFANTIL I

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL – CONHECIMENTO DO MUNDO

ALIMENTAÇÃO

Nome	Tem apetite?	bom	Alimenta sozinho?	-se	Envolve satisfação no momento da alimentação?	e demonstra	Sabe utilizar utensílios de Mesa?	os	Aceita novos sabores?	alimentos e sabores?
------	--------------	-----	-------------------	-----	---	-------------	-----------------------------------	----	-----------------------	----------------------

HIGIENE

Nome	Consegue Lavar as Mãos e o Rosto?	Avança na Escovação Dos dentes?	Comunica Quando Está sujo ou Molhado?	Tem controle Dos esfincteres?	Utiliza o Vaso Sanitário?	Vai sozinho ao Banheiro quando necessita?	Consegue tirar os Sapatos e algumas Peças de roupa?	Veste-se Com ajuda?	Começa a calçar Os sapatos?
------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	---------------------------	---	---	---------------------	-----------------------------



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

SONO

Nome	Faz uso de objetos de Transição para dormir?	Adormece Sozinho?	Dorme o necessário para o seu Descanso?	Apresenta sono tranquilo?	O seu despertar é tranquilo?
------	--	-------------------	---	---------------------------	------------------------------

LINGUAGEM ORAL

Nome	Participa de diferentes Momentos verbais, comunicando-se em contextos e Diferentes Com diversidade de Intercutores?	Estabelece Diálogo Durante suas Brincadeiras E outras atividades?	Amplia seu vocabulário a partir Da incorporação de termos Advindos de experiências na Sala de aula, por exemplo: nome De cores, sabores, tamanhos, Texturas, alimentos, animais?	É capaz de Responder Perguntas?	Solicita ajuda Verbalmente, Quando Necessita?	Explica Coisas aos Adultos e As crianças Da sala?	Permanece Por mais Tempo no canto da leitura?	Participa da Escuta de Textos literários, Demonstrando Cada vez mais interesse?
------	---	---	--	---------------------------------	---	---	---	---

JOGOS E BRINCADEIRAS

Nome	Começa a Compartilhar os Materiais e Brinquedos?	Escolhe Para os seus jogos E brincadeiras?	Compartilha Interesse em Aprender	Iniciou novos Objetos em Suas brincadeiras?	Prolonga cada vez mais Seu tempo de participação	Brinca Espontaneamente Nos cantinhos de Jogos simbólicos?	Desenvolve Diferentes Jogos Simbólicos?	Participa De jogos Dirigidos?
------	--	--	-----------------------------------	---	--	---	---	-------------------------------



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

		Novos jogos?	E concentração nos jogos E brincadeiras?	
--	--	--------------	---	--

MATEMÁTICA

Nome	Estabelece relação entre alguma característica do objeto e ações que pode realizar com ele?	Escolhe um tipo de Material em Função do que deseja construir?	Identifica Algumas Posições dos Objetos no espaço?	Reconhece Semelhanças e Diferenças entre Os objetos?	Realiza comentários a Respeito de suas Explorações, por exemplo, Pergunta o que é isto, Antecipa e fala resultados?	Inclui os Números em suas Brincadeiras cotidianas?	Compreende os Conceitos: Dentro/fora, do Lado/em frente Acima/abaixo...?
------	---	--	--	--	---	--	--

MÚSICA

Nome	Agrada-lhe escutar canções e músicas?	Reproduz gestos e movimentos com todo ou com parte do corpo?	Alia gestos às músicas?	Acompanha o ritmo que escuta?	Canta as canções Trabalhadas?	Recorda fragmentos das canções?	Imita e produz diferentes ruídos e sons musicais com objetos ou instrumentos?
------	---------------------------------------	--	-------------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	---

ARTES

Nome	Demonstra curiosidade e Interesse pelas propostas de arte?	Agrada-lhe deixar Marcas no papel?	Sente prazer nas Atividades com água, areia, massa de modelar e tintas espessas?	Discrimina diferentes Sensações, a partir da manipulação e experimentação de materiais de arte?	Utiliza diferentes Materiais para Produzir marcas gráficas?	Explora os efeitos da sua ação em tintas espessas e massinhas caseiras?
------	--	------------------------------------	--	---	---	---



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

NATUREZA E SOCIEDADE

INFANTIL II PRÉ I e PRÉ II – IDENTIDADE E AUTONOMIA

Nome	Guarda brinquedos e objetos que usou?	Respeita os combinados da sala?	Colabora com organização dos espaços?	É cooperativa e solidária	Atividades preferidas	Companhias preferidas	Que papel assume nas brincadeiras	Tem liderança	Tem iniciativa Para desenvolver problemas	Inicia desenvolve, finaliza as atividades	Cuida da higiene pessoal	Uso Adequado dos sanitários

MOVIMENTO

Nome	Tem habilidade motora Fina: segurar, encaixar, Manipular objetos	Tem habilidade Motora grossa: Pular, correr, saltar, Escorregar	Domínio do Corpo do Movimento	Participa de Jogos brincadeira Livres/ dirigidas	Habilidades Força Velocidade, Resistência e flexibilidade	Respeita as Regras dos Jogos e brincadeiras	Tem a Percepção e coordenação rítmica	Identifica As partes Do corpo	Utilização Dos Brinquedos Do parque	Quais as Brincadeiras Preferidas do Parque com intervenção



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão e Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

NATUREZA E SOCIEDADE

Nome	Formula perguntas	Participa das Atividades com interesse	Participa na Resolução de problemas	Estabelece relações Na comparação de dados	Expõe ideias, Opiniões e hipóteses	Valoriza a pesquisa e pesquisa	Auxilia na elaboração de textos Informativos sobre o texto em estudo
------	-------------------	--	-------------------------------------	--	------------------------------------	--------------------------------	--

MÚSICA

Nome	Como é o seu Repertório	Brinca com a música	Aprecia músicas	Participa das Brincadeiras ritmadas	Tem facilidade memorizar As letras das melodias	em de Tempo e ritmo	Valoriza o ouvir e o cantar
------	-------------------------	---------------------	-----------------	-------------------------------------	---	---------------------	-----------------------------

REGISTRO DOS AVANÇOS DOS NÍVEIS DE ESCRITA

Pré - silábico (laranja)	Silábico (verde)	Silábico alfabético (azul)	Alfabético (vermelho)
1- Primitiva	1- Com valor sonoro		
2- Letras do nome	2- Sem valor sonoro		
3- Escrita descontrolada			
4- Análise qualitativa			
5- Análise quantitativa			
6- Com iniciação sonora			



Instituto

Terceira Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

PRÁTICAS DE LEITURA

Nome	Nomeia as letras do alfabeto	Reconhece Os nomes Dos colegas	Reconhece O nome	Faz Tentativa de Leitura do cardápio	Lê textos memorizados	Diferencia Imagem De escrita	Escuta e Memoriza Textos com facilidade	Ajuste no Ritmo da Fala ao da Escrita	Sabe que a Escrita Representa a fala	Valoriza o Caninho da leitura
------	------------------------------	--------------------------------	------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------------	---	---------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA- Grafia de números

Nome	Fevereiro	Abril	Junho	Setembro	Novembro
------	-----------	-------	-------	----------	----------

1. Utiliza-se de desenhos ou letras para grafar números
2. Consulta a tabela ou reta numérica, para grafar os números
3. Apoiar-se na numeração falada
4. Grafar números convencionalmente

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA Leitura de números

Nome	Fevereiro	Abril	Junho	Setembro	Novembro
------	-----------	-------	-------	----------	----------



Sociedade dos Amigos do Bairro Terceira Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Instituto

Terceira Divisão

- 1- Lê números com um dígito até o ____
- 2- Lê números com dois dígitos até o ____
- 3- Lê números convencionalmente e conhece as regularidades do sistema.

DIAGNÓSTICO EM MATEMÁTICA Récita e Contagem

Nome	Fevereiro	Abril	Junho	Setembro	Novembro
------	-----------	-------	-------	----------	----------

1-Recita a série Numérica até o n°	2-Faz contagem Até o n°	3-Faz sobre contagem (contagem a partir de um Número diferente de um)	4-Troca os objetos ao contar	5-Conta duas vezes o Mesmo objeto ou Deixa De contar algum	6-Ao terminar a contagem, Sabe quantos objetos há no total
------------------------------------	-------------------------	--	------------------------------	--	--

LINGUAGEM ORAL

Nome	Participa diferentes Momentos verbais, comunicando-se em	Estabelece Diálogo Durante suas Brincadeiras	Amplia seu vocabulário a partir Da incorporação de termos	É capaz de Responder Perguntas?	Solicita ajuda Verbalmente, Quando Necessita?	Explica Coisas aos Adultos e	Permanece Por mais Tempo no canto da leitura?	Participa da Escuta de Textos literários, Demonstrando
------	--	--	---	---------------------------------	---	------------------------------	---	--



Instituto

Tercera Divisão

Sociedade dos Amigos do Bairro Tercera Divisão & Adjacências

CNPJ: 00.716.578/0001-49 CCM 5.694.201-0

Diferentes contextos e Com diversidade de Interlocutores?	E outras atividades?	Advindos de experiências na Sala de aula, por exemplo: nome De cores, sabores, tamanhos, Texturas, alimentos, animais?	As crianças Da sala?	Cada vez mais interesse?

META 07		Período de Execução	
		Início	Término
Elaborar o Projeto Político Pedagógico através de pesquisas com a comunidade atendida, as crianças e os funcionários que compõem a Unidade Escolar; norteando todo o trabalho pedagógico.		Mar./2020	Dez./2020
Nº	Etapa / Fase		
01	Trabalhando em TFC com os profissionais com a prática do "Círculo da Paz", estreitando os laços interpessoais fortalecendo a importância e eficácia do trabalho em equipe e dando oportunidade para que todos falem, aprendendo assim, a estender à prática as crianças maiores.	Mar./2020	Jun./2020
02	Realizando pesquisas com os novos pais, para conhecermos a comunidade em que estamos trabalhando.	Abr./2020	Abr./2020
03	Buscando parcerias com postos de saúde, comércios e escolas mais próximas do CEDIN, para conhecimento do bairro.	Mai./2020	Ago./2020
04	Conversando com as crianças maiores para saber "A escola que queremos", com os menores iremos trabalhar através de desenhos.	Ago./2020	Set./2020
05	Colocando uma caixa de sugestões na secretaria.	Ago./2020	Set./2020
06	Coletando todos os dados para iniciar as ações.	Dez./2020	Dez./2020
Metodologia a ser aplicada			
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhando em TFC com profissionais. • Pesquisa junto à comunidade. • Processos circulares com crianças, pais e funcionários. 			
Parâmetro de aferição do cumprimento da meta			
<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais. 			



- Elaboração e aplicação de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar.
- Registros das etapas.

3.4 - ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TGD E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS.

META 08		Período de Execução	
		Início	Término
Oportunizar atividades significativas aos alunos portadores de deficiências físicas e ou intelectual, bem como o subsídio aos profissionais que trabalham com eles, para que se sintam seguros e conscientes das intervenções que proporcionarão diferentes aprendizagens.		Início Mar./2021	Término Jul./2021
Nº	Etapa / Fase		
01	Garantir o acesso dos alunos às políticas de atendimento, com o objetivo de eliminar barreiras que impeçam o direito de todos os alunos frequentarem a creche.	Mar./2021	Jul./2021
02	Viabilizar os procedimentos de flexibilização ou adaptação curricular, conforme o que for mais adequado às possibilidades do aluno. <i>Flexibilizações nos procedimentos didáticos e nas atividades:</i> <ul style="list-style-type: none"> • modificações de procedimentos. • introdução de atividades alternativas às previstas. • introdução de atividades complementares às previstas • modificação do nível de complexidade das atividades. • adaptação dos materiais. 	Mar./2021	Jul./2021
03	Desenvolver ações que garantam a acessibilidade aos ambientes físicos da Unidade Escolar, como adequação de espaços físicos e de materiais. <i>Flexibilizações organizativas:</i> <ul style="list-style-type: none"> • organização de agrupamentos. • organização didática. • organização do espaço. 	Mar./2021	Jul./2021

04	Adquirir equipamentos que favoreçam o bem estar do aluno e que atenda às suas necessidades em particular, promovendo a aprendizagem significativa.	Mar./2021	Jul./2021
05	A adoção de uma prática inclusiva será norteadada pelo projeto pedagógico da Unidade, que deverá considerar as diferentes estratégias de ensino visando à inclusão escolar.	Mar./2021	Jul./2021
06	Transformar as práticas pedagógicas, em momentos de formação continuada, para romper com o modelo <i>homogeneizado</i> e considerar a <i>diversidade humana</i> como princípios de organização da sala de aula e do planejamento de ensino, qualificando as intervenções pedagógicas junto aos alunos.	Mai./2021	Jul./2021
07	Realizar ações que capacitem os profissionais da escola em a inclusão de alunos com deficiências para que seja compreendida entre eles, como oportunidade de desenvolvimento de todos os alunos, para que beneficiem da interação e da mediação propostas, através de palestras com profissionais da área da saúde, da educação e assistentes sociais ONG's que trabalham com esse segmento e outras instituições que promovam a inclusão.	Jun./2021	Jul./2021

Metodologia a ser aplicada

- Viabilizar os procedimentos de flexibilização ou adaptação curricular, conforme o que for mais adequado às possibilidades do aluno.
- Realização de palestras para os pais a fim de ajudá-lo melhor entender seus filhos e suas dificuldades.

Parâmetro de aferição do cumprimento da meta

- Avaliação das ações e atividades planejadas para o aluno.
- Elaboração de registros escritos, fotográficos e filmagens do desenvolvimento das atividades propostas, no decorrer do projeto, a fim de organizá-los em DVD e portfólio denominado "Marcas". Os registros serão compilados, organizados bimestralmente, divulgados por meio dos murais externos e em reunião de pais.
- Elaboração e aplicação de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar



3. 5- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

O Instituto Terceira Divisão optou em complementar a proposta da parceria atendendo ao Item 6 do presente edital, onde abaixo descrevemos os profissionais com propostas diferenciadas que atuarão diretamente com as crianças e serão eles:

- Assistente Social: Atuará em toda a Unidade Escolar dando apoio operacional e administrativo como um todo; desde o atendimento inicial com os pais que matricularem seus filhos na Unidade Escolar, com intuito de realizar uma "triagem" através de entrevista com os mesmos; viabilizando a construção do prontuário individual com informações importantes tais como:

- Quantas pessoas compõem o ambiente familiar?
- Quantas pessoas trabalham na casa?
- Qual a renda familiar?
- Como foi a gestação da criança? E o nascimento?
- Possui histórico de doença hereditária na família?
- A criança faz algum tratamento médico?
- Faz uso de medicamento contínuo?

3. 5.1 – JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS

PROFESSORES	EDUCADORES	OPERACIONAL (Cozinheira, Auxiliares, ASG e ADM)	CARGA HORARIA
Das 07h às 18h	Das 7h às 16h Das 9h às 18h	Das 7h às 16	44 Horas Semanais
Almoço 13h às 14h	Almoço das 12h às 13h	Das 8h às 17	44 Horas Semanais
*de 2ª, 3ª e 4ª almoço Das 11h as 14h (5ª e 6ª TFC), das 11h às 13 h. Almoço das 13h às 14	*3ª e 4ª TFC das 9h às 11h	Das 9h às 18	44 Horas Semanais

ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES (Período Manhã)

SALA/ AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Berçário II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Infantil I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	Das 9h às 12h
Infantil II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	
Pré I	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	
Pré II	Das 7h às 11h	Das 7h às 12h	

ATENDIMENTO POR SALA – HORÁRIO DOS COLABORADORES (Período Tarde)

SALA/ AGRUPAMENTO	Professor	Educador 1	Educador 2
Berçário I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Berçário II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Infantil I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	Das 13h às 18h
Infantil II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	
Pré I	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	
Pré II	Das 14h às 18h	Das 13h às 16h	

4-TRABALHO DE FORMAÇÃO CONTINUADA (TFC).

OBJETIVO: Visando um atendimento de excelente qualidade aos nossos alunos, famílias e comunidade, formaremos todos os funcionários da creche continuamente, capacitando-os de acordo com suas atribuições e competências. Junto aos alunos.

JUSTIFICATIVA:

A formação do aprimoramento profissional dentro do ambiente de trabalho é um dos mais eficientes instrumentos para a melhoria do ensino, trocar experiências, esmiuçar registros de sala de aula. Pensar sobre a prática pedagógica é fundamental para qualificar as intervenções do professor e educador junto aos alunos.



CRONOGRAMA DO TFC

Grupo Atendido	Dia da Semana	Horário Início	Horário Término	Horário de Almoço
Professores	5ª e 6ª Feira	11h	13h	Das 13 às 14h
Educadores Grupo 1 Berçário	3ª Feira	9h	11h	Das 12 às 13h
Educadores Grupo 2 Berçário	4ª Feira	9h	11h	Das 12 as 13h
Educadores Infantil	4ª Feira	14h	16h	Das 12 as 13h
Cozinha, Auxiliares, ASG, ADM Grupo 1	Última 6ª Feira do mês	8h	10h	Das 12 as 13h
Cozinha, Auxiliares, ASG, ADM Grupo 2	Última 6ª Feira do mês	15h	17h	Das 12 as 13h

1. TRABALHO DE FORMAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS

TIPO DE FORMAÇÃO	GRUPO ATENDIDO	CARGA HORÁRIA
Estudos, dinâmicas e palestras relacionadas a função e também a Educação Infantil, pois, em uma Unidade Escolar somos todos educadores.	Funcionários	2 h mensais *descrito no item 4.1.2

4.1.2- TABELA DOS HORÁRIOS DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS.

		TFC				
		2ª f	3ª f	4ª f	5ª f	6ª f
SALA 1	Berçário I		Educador 1. Das 9h às 11h.	Educador 2. Das 9h às 11h.	Professor 1 Das 11h às 13h.	Professor 1 Das 11h às 13h. Cozinha 1 e 2. ASG. 1 E 2. Das 8h às 10h.
SALA 2	Berçário II		Educador 3. Das 9h às 11h.	Educador 4. Das 9h às 11h.	Professor 2 Das 11h às 13h.	Professor 2 Das 11h às 13h. Aux. Cozinha 3 e 4. ASG. 3 e 4.

						Das 15h às 17h.
SALA 3	Infantil I		Educador 5. Das 9h às 11h.	Educador 6. Das 9h às 11h.	Professor 3 Das 11h às 13h.	Professor 3 Das 11h às 13h.
SALA 4	Infantil II			Educador 7. Das 14h às 16h.	Professor 4 Das 11h às 13h.	Professor 4 Das 11h às 13h.
SALA 5	PRÉ I			Educador 8. Das 14h às 16h.	Professor 5 Das 11h às 13h.	Professor 5 Das 11h às 13h.
SALA 6	PRÉ II			Educador 9. Das 14h às 16h.		

OBS: Nos horários em que estiver nos momentos de formações nos organizamos para que cada sala de berçário tenha dois profissionais, além do apoio do estagiário.

5 - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
					INSS / PIS/ IRRF	FÉRIAS	RESCISÃO	13º SALÁRIO	GRATIFIC.
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	DIRETORIA	R\$ 2.725,60	R\$ 456,40	R\$ 88,85	R\$ 199,95	R\$ 266,67	R\$ 256,00
A. COF. TRATAR	SERVIÇO SOCIAL	C. T.	ASSIST. SOCIAL	R\$ 1.084,65	R\$ 227,35	R\$ 61,11	R\$ 85,21	R\$ 183,33	R\$ 176,00
A. COF. TRATAR	LÍNGUA MÉDIO	C. T.	ALMOXARÁ	R\$ 1.425,00	R\$ 144,00	R\$ 44,44	R\$ 69,92	R\$ 139,33	R\$ 128,00
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	FEI	R\$ 1.820,00	R\$ 200,00	R\$ 50,56	R\$ 87,47	R\$ 151,67	R\$ 160,00
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	FEI	R\$ 1.820,00	R\$ 200,00	R\$ 50,56	R\$ 87,47	R\$ 151,67	R\$ 160,00
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	FEI	R\$ 1.820,00	R\$ 200,00	R\$ 50,56	R\$ 87,47	R\$ 151,67	R\$ 160,00
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	FEI	R\$ 1.820,00	R\$ 200,00	R\$ 50,56	R\$ 87,47	R\$ 151,67	R\$ 160,00
A. COF. TRATAR	PEDAGOGIA	C. T.	FEI	R\$ 1.820,00	R\$ 200,00	R\$ 50,56	R\$ 87,47	R\$ 151,67	R\$ 160,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO MÉDIO	C. T.	EDUCADOR(A)	R\$ 1.380,00	R\$ 135,00	R\$ 41,66	R\$ 65,60	R\$ 125,00	R\$ 120,00
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	ALMOXARÁ	R\$ 1.334,00	R\$ 130,50	R\$ 37,06	R\$ 63,44	R\$ 111,17	R\$ 116,00
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	ALMOXARÁ	R\$ 1.278,80	R\$ 125,10	R\$ 35,52	R\$ 60,79	R\$ 106,57	R\$ 111,20
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	AUX. SERV. GERAIS	R\$ 1.278,80	R\$ 125,10	R\$ 35,52	R\$ 60,79	R\$ 106,57	R\$ 111,20
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	AUX. SERV. GERAIS	R\$ 1.278,80	R\$ 125,10	R\$ 35,52	R\$ 60,79	R\$ 106,57	R\$ 111,20
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	AUX. SERV. GERAIS	R\$ 1.278,80	R\$ 125,10	R\$ 35,52	R\$ 60,79	R\$ 106,57	R\$ 111,20
A. COF. TRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	C. T.	AUX. SERV. GERAIS	R\$ 1.278,80	R\$ 125,10	R\$ 35,52	R\$ 60,79	R\$ 106,57	R\$ 111,20
TOTAL				R\$ 37.310,25	R\$ 4.028,87	R\$ 1.067,88	R\$ 1.789,96	R\$ 3.262,33	R\$ 3.272,80

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AGOSTO /2019 À JULHO /2021 –
TOTAL DE 24 MESES**

QUADRO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANO 2019	VALOR ANO 2020	VALOR ANO 2021
		AGOSTO À DEZEMBRO	JANEIRO À DEZEMBRO	JANEIRO
FOIHA DE PAGAMENTO (METAS 01,02,03,04,05,06,07 E 08)	R\$ 37.310,25	R\$ 196.551,25	R\$ 447.723,00	R\$ 261.171,75
ENCARGOS INSS FOPAG, FGTS, PIS, IRR (METAS 01,02,03,04,05,06,07 E 08)	R\$ 7.301,00	R\$ 36.505,00	R\$ 87.612,00	R\$ 51.107,00
PROVISÃO 13ª, FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS (METAS 01,02,03,04,05,06,07 E 08)	R\$ 4.249,75	R\$ 21.748,75	R\$ 52.197,00	R\$ 30.448,25
PROVISÃO RESCISÃO (METAS 01,02,03,04,05,06,07 E 08)	R\$ 1.789,75	R\$ 8.948,75	R\$ 21.477,00	R\$ 12.528,25
REFEIÇÃO FUNCIONÁRIO (METAS 01,02,03 E 06)	R\$ 7.392,00	R\$ 36.960,00	R\$ 88.704,00	R\$ 51.741,00
MATERIAL PEDAGÓGICO (METAS 01,02,03,06,07 E 08)	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ 33.600,00	R\$ 19.600,00
MATERIAL DE LIMPEZA (METAS 01,02,03,04,06,07 E 08)	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00	R\$ 31.200,00	R\$ 18.200,00
VALE TRANSPORTE (METAS 01,02,03,04,07 E 08)	R\$ 2.881,25	R\$ 14.406,25	R\$ 34.575,00	R\$ 20.168,75
COMBUSTÍVEL (03, 04, 06 E 07)	R\$ 372,00	R\$ 1.860,00	R\$ 4.464,00	R\$ 2.604,00
SERVIÇO ADMISSÃO E DEMISSÃO (METAS 01,02,03,04,07 E 08)	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 780,00	R\$ 455,00
HONORÁRIO CONTÁBIL (METAS 01,02,03,04,05,06,07 E 08)	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.500,00
TOTAL	R\$ 68.361,00	R\$ 341.805,00	R\$ 820.332,00	R\$ 478.527,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00

13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00

19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00	R\$ 68.361,00

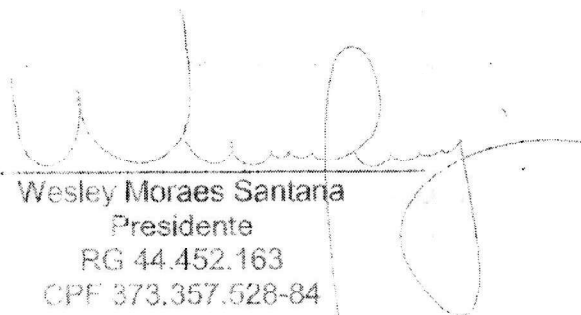
8.1 Valor total do Termo de Colaboração

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 1.640.664,00.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC INSTITUTO SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS, declaro, à Prefeitura de São José dos Campos e Secretaria de Educação e Cidadania, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.

São José dos Campos, 23 de maio de 2019.



Wesley Moraes Santana
Presidente
RG 44.452.163
CPF 373.357.528-84



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

PROGRAMA: CEDIN "PROFª IGNÊZ SAGULA FOSSÁ"

Para atendimento de 250 crianças no período parcial, sendo 100 crianças nos níveis BI, BII, INF I e 150 nos níveis INF II, PRÉ I, PRÉ II.

ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTIDADE: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019		
Nº	Meses	Valor R\$
1	AGOSTO	68.361,00
2	SETEMBRO	68.361,00
3	OUTUBRO	68.361,00
4	NOVEMBRO	68.361,00
5	DEZEMBRO	68.361,00
TOTAL PARA 2019		341.805,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2020		
Nº	Meses	Valor R\$
6	JANEIRO	68.361,00
7	FEVEREIRO	68.361,00
8	MARÇO	68.361,00
9	ABRIL	68.361,00
10	MAIO	68.361,00
11	JUNHO	68.361,00
12	JULHO	68.361,00
13	AGOSTO	68.361,00
14	SETEMBRO	68.361,00
15	OUTUBRO (16 dias)	68.361,00
16	NOVEMBRO	68.361,00
17	DEZEMBRO	68.361,00
TOTAL PARA 2020		820.332,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2021		
Nº	Meses	Valor R\$
18	JANEIRO	68.361,00
19	FEVEREIRO	68.361,00
20	MARÇO	68.361,00
21	ABRIL	68.361,00
22	MAIO	68.361,00
23	JUNHO	68.361,00
24	JULHO	68.361,00
TOTAL PARA 2021		478.527,00

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO		1.640.664,00
--------------------------------------	--	---------------------

EM BRANCO